



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

LEI Nº 1838/2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, PARA O
EXERCÍCIO DE 2023.**

SILVIA MARIA LASEK NUNES, Prefeita Municipal de Minas do Leão,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Minas do Leão, para o exercício de 2023, crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 55.840,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais), para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

0703.10.302.0028.2.101.000 – Transferência de Recursos p/pagamento do Piso Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. e Parteiras.

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

R\$ 55.840,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais)

Art. 2º - Servirá para cobertura deste Projeto de Lei o valor de R\$ 55.840,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais) para complemento do Piso dos Profissionais da Enfermagem. Emendas Constitucionais nº 124/2022 e nº 127/2022. Leis Federais nº 11.434/2022 e nº 14.581/2023. Portaria do Ministério da Saúde GM/MS nº 1.135/2023. Decisão do Supremo Tribunal Federal – STF na ADI nº 7.222, a qual referendou a decisão de 15/05/2023, que revogou parcialmente a medida cautelar, acrescida de complementação, a fim de que sejam restabelecidos os efeitos da Lei nº 14.434/2022.

Art. 3º - Fica a presente Lei incluída na LDO Nº 1790/2022 e na LOA nº 1793/2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Em, 19 de setembro de 2023.

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 19 de setembro de 2023

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração